DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Audiência Pública - Convocação 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

PODER LEGISLATIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO 4
Atos Oficiais 4
Resoluções 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CICERO MARTINS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que terá lugar na sede da Prefeitura Municipal, dia 21 de maio de 2019, às 19h00, quando poderão ser feitas sugestões visando à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício Financeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 16 de maio de 2019.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCAAC Nº 35/2019

Revoga os artigos 12 e 13 da Resolução nº 31/2019.

RICARDO CINTRA RIECKMANN, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, e considerando o advento da Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019, que altera o art. 132 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 12 e 13 da Resolução CMDCAAC nº 31/2019, que dispõe sobre o Regulamento do Processo Unificado para escolha do Conselho Tutelar do Município de Álvaro de Carvalho.

Art. 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Álvaro de Carvalho, aos 14 de maio de 2019.

RICARDO CINTRA RIECKMANN

Presidente do CMDCAAC

EDITAL CMDCAAC Nº 01/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁLVARO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, com base nas legislações Federal - Lei nº 8.069/90 e suas alterações e Municipal - Lei nº 392/07, Resolução CONANDA nº 170/2014, e demais Regulamentos, estabelece normas para a realização do processo unificado para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Álvaro de Carvalho, para o quadriênio 10/01/2020 a 09/01/2024, com fundamento no subitem 9.5 do Edital CMDCAAC nº 01/2019, e com o advento da Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019, torna público as seguintes retificações:

1. DO CONSELHO TUTELAR

"1.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros e respectivos suplentes, escolhidos pela comunidade Carvalhense, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Ficam revogados os subitens:

a) 7.3;

b) 7.4.2; e

c) 9.7."

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, afixado no átrio público da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, na sede do

Conselho Tutelar, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio www.alvarodecarvalho.sp.gov.br.

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Álvaro de Carvalho, aos 14 de maio de 2019.

RICARDO CINTRA RIECKMANN

Presidente do CMDCAAC

PODER LEGISLATIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Atos Oficiais | **Resoluções**

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Avenida Santa Cecilia, 09 - CEP 17410-000
Álvaro de Carvalho - SP
CNPJ: 49.887.508/0001-42

Fone/Fax: (14) 3484-1188
www.cmalvarodecarvalho.sp.gov.br
secretaria@cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Dá nova redação e acrescenta parágrafos ao artigo 153 da Resolução nº. 01 de 06 de outubro de 2006 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho/SP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 06 DE MAIO DE 2019, APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 153 da Resolução nº. 01 de 06 de outubro de 2006 (Regimento Interno) passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 153. As sessões camarárias serão transmitidas em tempo real, via internet pelo sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, e a critério do Presidente da Câmara poderão ser transmitidas também por emissora de rádio.

Art. 2º - O artigo 153 do Regimento Interno passará a vigorar com o acréscimo dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º com as seguintes redações:

"Art. 153 ...

§ 1º - Fica proibido a reprodução das sessões de forma editada, que possa distorcer a íntegra do que foi discutido em plenário.

§ 2º - No caso de transmissão das sessões por emissoras de rádio, as mesmas deverão fazer o credenciamento prévio na Casa e estar legalizadas e habilitadas junto ao Ministério das Comunicações e ANATEL, apresentando a documentação necessária.

I – Os recursos humanos e estruturais para a efetivação da transmissão e de inteira responsabilidade da emissora.

§ 3º - Fica proibida a transmissão das sessões secretas, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 4º - Não haverá qualquer transmissão das Sessões durante o período eleitoral.

1

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Avenida Santa Cecilia, 09 - CEP 17410-000
Álvaro de Carvalho - SP
CNPJ: 49.887.508/0001-42

Fone/Fax: (14) 3484-1188
www.cmalvarodecarvalho.sp.gov.br
secretaria@cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A Câmara Municipal terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução, para implantação da transmissão pela rede mundial de computadores por intermédio da página da *Câmara* Municipal.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho, em 08 de maio de 2019.

ALEXANDRE AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, na data supra.

GISELE NOBRE CAMPOS
DIRETORA GERAL

2